



## EDITAL DE LICITAÇÃO OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE OBRA TIPO MENOR PREÇO

### CONVITE Nº 08/2016

#### **1 - PREÂMBULO (art. 40, caput)**

1.1- Prefeitura Municipal de Mangaratiba, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 1256 de 17 de agosto de 2015, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, torna pública a realização de licitação, no **dia 21 de julho de 2016, às 10:00 horas**, no CEID- Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado na Rua Coronel Moreira da Silva nº 232, Centro-Mangaratiba / RJ-CEP 23.860-000, na modalidade **CONVITE**, objetivando a execução de serviços descritos no **item 2** deste convite, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

1.2- A abertura dos Envelopes **A**, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo dia, hora e local indicados no item 1.1. Havendo a concordância da Comissão Permanente de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos Envelopes **B**, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

1.3 – Os interessados em realizar visita técnica, deverão agendar previamente, junto a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, até 03 (três) dias antes do recebimento das propostas, na Praça Robert Simões, n.º 92, Centro, Mangaratiba/RJ - Tel: 021 2789-6000.

#### **2 - OBJETO (art. 40, I)**

2.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando à contratação de empresa para **REFORMA DOS PARQUES INFANTIS, SITUADOS EM PRAÇA DO APARA, PRAÇA DO PARQUE BELA VISTA, PRAÇA ROBERT SIMÕES, PRAÇA DA PALHA, PRAÇA MACIEL LAYSON, PRAÇA DE IBICUI, PRAÇA PROFª. OLINDA MACIEL, PRAÇA DA TOCA DA VELHA, PRAÇA DA SERRA DO PILOTO, PRAÇA DO COLÉGIO ESTADUAL JOÃO PAULO II, PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, PRAÇA DO RIO DO SACO, PRAÇA POÇÃO DE MURIQUI, PRAÇA DA CACHOEIRA II, PRAÇA DO SAHY, PRAÇA DO SAPO, PRAÇA DA ESTAÇÃO DE ITACURUÇÁ, PRAÇA DE JUNQUEIRA, PRAÇA DO MORRO DO CRISTO E PRAÇA DA PRAIA GRANDE**, mediante a execução indireta sob o regime de empreitada por preço global conforme Projeto Básico, Orçamento Detalhado em Planilha e Cronograma Físico Financeiro em anexos, constantes no Anexo I.

#### **3 - AQUISIÇÃO DO CONVITE E DO PROJETO BÁSICO (art. 40, IV e art. 32, § 5º)**

3.1- O presente convite encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, estando disponível para retirada mediante apresentação do carimbo de CNPJ e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, contendo 500 fls., de segunda a sexta-feira, **das 9:00 às 12:00h e das 13:00 às 16:00h**, na Sede da Prefeitura, situada na Praça Robert Simões, n.º 92, Centro, Mangaratiba/RJ.

#### **4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 40 VI)**

4.1- Poderão participar da presente licitação as sociedades comerciais cujo objetivo social abranja o objeto desta licitação as condições previstas nos § 3º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93 e nas condições previstas neste convite.

4.2- Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

4.3- Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.



4.4- Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

4.5- Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

**5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A” e “B” e da CARTA DE CREDENCIAMENTO (art. 40 VI)**

5.1- Os envelopes **A** e **B**, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste convite, devidamente fechados, constando da face de todos os quais os seguintes dizeres:

a) CONVITE n° 08/2016  
ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_

b) CONVITE n° 08/2016  
ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇO  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_

5.2- Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na data da abertura dos envelopes **A**.

**6 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (art. 40 VI e art. 27)**

6.1- O envelope **A**, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

**6.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica: (arts. 28 e 32)**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- d) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo conforme modelo constante no **Anexo VIII**.
- e) Declaração do proponente de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal conforme modelo constante no **Anexo III**.

**6.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal: (arts. 29 e 32)**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com efeitos negativos) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.



- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos) de Regularidade Fiscal, do domicílio ou sede do proponente.
- e) Prova de regularidade para com a Procuradoria Geral do Estado, mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos) de Dívida Ativa do Estado, ressaltando que esta, somente será exigida dos proponentes com domicílio ou sede no Estado do Rio de Janeiro.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos) de Regularidade Fiscal, do domicílio ou sede do proponente.
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social a ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- h) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**6.1.2.1 –** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/2006).

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por iguais períodos, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- b) Não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará em decorrência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, podendo ser convocado as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura ou revogar a licitação.
- c) Somente poderão usufruir do benefício da LC nº 123/ 2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2014 as ME's e EPP's devidamente credenciadas.

**6.1.3 -** Para comprovação de qualificação técnica: **(art. 30 e 32)**

- a) Certidão comprobatória de inscrição e regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
- b) Comprovação de aptidão do proponente, mediante atestado, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificado pelo CREA, em nome de engenheiro pertencente ao quadro funcional da Licitante, detentor de atestado de responsabilidade técnica.

b.1) Os atestados de capacidade técnica deverão ser de fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

b.2) Terá que ser comprovada através de atestado, experiência para desempenho do objeto deste Projeto Básico, averbado junto ao conselho profissional correlato, pela constatação de anterior prestação deste tipo de serviço, ou seja, execução ou reforma de equipamentos ao ar livre com paridade aos serviços planilhados e com relevância dos itens abaixo:

- Carpintaria em esquadria;
  - Telamento em alambrado.
- c) Comprovante através de Certidão do CREA/CAU, Contrato Social, CTPS ou Contrato de Prestação de Serviço de que o(s) engenheiro(s) referido(s) no(s) atestado(s) do item anterior efetivamente pertence(m) ao quadro da empresa **Licitante**.



- d) Declaração expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, enunciando que o concorrente visitou e conhece o local onde executará a obra conforme modelo constante no **Anexo V**.
- e) Na ausência da efetiva visita ao local, a empresa deverá apresentar declaração de ciência de execução dos serviços conforme modelo constante no **Anexo IX**.

**6.1.3.1** – Na seleção dos profissionais que empregará na execução dos trabalhos, a empresa deverá possuir em seu quadro profissional de nível superior detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, acompanhada de Certificado de Atestado Técnico, emitido pelo CREA ou CAU.

**6.1.3.2** – Os concorrentes deverão dirigir-se a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 16:00 horas para que possam para agendar a visita técnica.

**6.1.3.2.1** – Ressaltando, que a Empresa deverá se representar por engenheiro, com comprovação de vínculo empregatício, devidamente credenciado pela mesma, onde este deverá cadastrar-se, através do nº (21) 2789-6007, em até 8 (oito) horas antes da data da data agendada.

**6.1.4** - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira e demais disposições: **(art. 31 e 32)**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da Proposta Comercial.
- b) Certidão negativa de falências e concordatas expedidas pelo distribuidor de sua sede. Se o proponente não for sediado na Comarca do Município de Mangaratiba ou da Capital do Estado do Rio de Janeiro, esta deverá vir acompanhada de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando o distribuidor que, na Comarca de sua sede, tenha atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas;
- c) Comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estabelecido no item 10.1 do presente convite.

**6.2-** Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

## **7 - PROPOSTA DE PREÇO (art. 40 VI).**

- a) A proposta de preço – Envelope **B** – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, estabelecidas neste convite e seus anexos e conter:
- b) Cronograma físico - financeiro, contendo as etapas de execução, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será de **60 (sessenta) dias**, a contar da emissão da Ordem de Serviço;
- c) Orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatório de acordo com o Orçamento básico em planilhas de quantitativos e preços unitários constantes no **Anexo I**.
- d) Preço global da obra, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão de obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.
- e) Prazo de validade da proposta, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.



- f) A proposta de preço deverá ser apresentada em preço unitário e global nos termos do art. 7º, inciso II da Lei nº 8666/93.

### **8 - PROCEDIMENTO (art. 43)**

**8.1-** Serão abertos os envelopes **A**, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

**8.1.1** - Serão consideradas inabilitadas as proponentes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos solicitados, de forma diversa da indicada, ou que apresentem documentos julgados insuficientes para o atendimento das condições deste Edital.

**8.2-** No Certificado de Registro Cadastral apresentado deverá conter o código de ramo de negócio que abranja o objeto desta licitação. Caso não conste o código de ramo de negócio que abranja o objeto desta licitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá interromper o certame para solicitar o processo de registro cadastral para verificar se o objetivo social constante no contrato social abrange o objeto deste certame.

**8.3-** Os envelopes **B**, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

**8.4-** Serão abertos os envelopes **B**, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

**8.5-** Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no **Item 7** deste convite, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

**8.6-** Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no **Item 9** deste convite.

### **9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO (art. 40, VII, art. 44 e “caput” do art. 45)**

**9.1** - Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando – se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços fixados no **item 10.1** deste convite.

**9.2** - Havendo empate entre duas ou mais propostas à classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

**9.3** - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) Ultrapassar o valor fixado no item **10.1** deste convite;
- b) Deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
- c) Alterar quantidade constante na planilha;
- d) Cotar valor global manifestamente inexequível, nos termos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93;
- e) Não atender as exigências contidas no presente convite

### **10 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS (art. 40, X)**

**10.1** - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços no valor global superior a **R\$ 145.628,23 (cento e quarenta e cinco mil seiscentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos)**.

### **11 - PRAZOS (art. 40, II)**



**11.1** - O prazo máximo para a execução do objeto da presente licitação será de **60 (sessenta) dias**, a contar da emissão da ordem de serviços que deverá ser emitida em até 90 (noventa) dias, após a assinatura do instrumento contratual, prorrogável nos termos do art. 57, §1º, da Lei federal n.º 8.666/93.

**11.2** - Os prazos acima poderão ser revisto nas hipóteses os termos do art. 57, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93.

**11.3** - Adjudicado o objeto da presente licitação, o setor pertinente, convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**11.4** - A Comissão Permanente de Licitação poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste convite, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente convite, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**11.5** - Os prazos de que tratam o **item 11.1** poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93

## **12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 40, III)**

**12.1** – À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei federal n.º 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) Multa, de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo - se a mora independentemente de notificação ou interpelação, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**12.2** – A penalidade estabelecida na letra “b” do item 12.1 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais,

**12.3** – A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face da contratante ou cobrada judicialmente.

## **13 – CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 40, XI)**

**13.1** - Na eventualidade de se ultrapassar o período de doze meses da data de publicação do Contrato, o eu valor poderá ser recomposto, alcançado a data de apresentação da proposta e aplicando-se o ICC, acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento ou revisão.

## **14 - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 40, XIV)**

**14.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplimento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado, acompanhada



dos comprovantes de recolhimento do FGTS e CND e CNDT. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o convite, conforme disposto no Decreto Municipal nº 3293/2014. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

**14.2** - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA *pro rata die*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

**14.3** - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

**14.4** - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

- 10.01.15.452.0507.2.032.3.3.90.39.00.00.00.00.0100
- 10.01.15.452.0507.2.032.3.3.90.39.00.00.00.00.0110

#### Da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

### **15 - GARANTIA (art. 40, XVII e art. 56)**

**15.1** - Fica dispensada a apresentação da garantia, nos termos do *caput do art. 56*, da Lei nº 8.666/1993.

### **16 - SUBCONTRATAÇÃO (art.40, XVII, art. 72 e art. 78, VI)**

**16.1** - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto contratual.

### **17 - FISCALIZAÇÃO (art. 40, XVII e art. 67)**

**17.1** - Cabe ao Secretário Municipal de Obras e Urbanismo ou através de servidor por ele designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, nos termos do Art. 67 da lei 8.666/93, e Decreto Municipal nº 3293/ 2014.

**17.2** - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

**17.3** - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigaram suas conseqüências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

### **18 - RECEBIMENTOS DO OBJETO (art. 40, XVI)**

**18.1** - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

**18.2** - Executando o objeto do contrato, a Contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 618 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

**18.3** - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da Contratada.

**18.4** - Executando o contrato a Contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.



### **19 - RECURSOS (art. 40, XV)**

**19.1** - Aos proponentes são assegurados o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

### **20 - ANEXOS DO CONVITE (art. 40, §2º)**

**20.1** - Integram o presente convite os seguintes anexos:

- I. Projeto Básico;
- II. Formulário padronizado de proposta;
- III. Modelo de Decl. De cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da CF/88;
- IV. Minuta de Contrato;
- V. Atestado de Visita Técnica;
- VI. Recibo de Retirada do Convite;
- VII. Modelo de Carta de Credenciamento;
- VIII. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- IX. Declaração de Condições de Execução de Serviço.

### **21 - DISPOSIÇÕES GERAIS (art. 40, XVII)**

**21.1** - A Prefeitura Municipal de Mangaratiba poderá revogar ou deverá anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei federal n.º 8.666/93.

**21.2** - Não serão admitidas a esta licitação as empresas:

- a) Suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) As declaradas inidôneas, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal;
- c) Sob regime de falência ou concordata.

**21.3** - As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação e entregues na Sede da Prefeitura, situada na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba/ RJ.

**21.4** - Os recursos administrativos serão dirigidos ao Sr. Secretário de Governo, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, devendo ser entregues na Praça Robert Simões, n.º 92, Centro, Mangaratiba/ RJ, órgão de protocolo, sendo julgados em conformidade com o art. 109 da Lei federal n.º 8.666/93.

**Mangaratiba, 13 de julho de 2016.**

**ELIAS MORAIS**  
Secretário Municipal de Governo





## **ANEXO I**

### **PROJETO BÁSICO**

#### **OBJETO**

Contratação de empresa idônea e devidamente cadastrada visando à obra de **REFORMA DOS PARQUES INFANTIS, SITUADOS EM PRAÇA DO APARA, PRAÇA DO PARQUE BELA VISTA, PRAÇA ROBERT SIMÕES, PRAÇA DA PALHA, PRAÇA MACIEL LAYSON, PRAÇA DE IBICUI, PRAÇA PROF.<sup>a</sup> OLINDA MACIEL, PRAÇA DA TOCA DA VELHA, PRAÇA DA SERRA DO PILOTO, PRAÇA DO COLÉGIO ESTADUAL JOÃO PAULO II, PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, PRAÇA DO RIO DO SACO, PRAÇA POÇÃO DE MURIQUI, PRAÇA DA CACHOEIRA II, PRAÇA DO SAHY, PRAÇA DO SAPO, PRAÇA DA ESTAÇÃO DE ITACURUÇÁ, PRAÇA DE JUNQUEIRA, PRAÇA DO MORRO DO CRISTO E PRAÇA DA PRAIA GRANDE.**

#### **JUSTIFICATIVA**

A grande procura por parte das crianças às áreas que tem parques infantis instalados é o que justifica a atenção do poder público municipal em atentar para as necessidades prementes de consertar e manter os equipamentos em questão.

O fato de estes brinquedos serem confeccionados em madeira tratada e pintada, porém sujeitos às intempéries, pois não são cobertos, propiciam um desgaste excessivo das camadas protetoras e dá oxidação em peças metálicas, somando-se às ações da natureza e o vandalismo, dá causa à necessidade.

Diante do exposto, torna-se indispensável a abertura de Processo Licitatório a fim de viabilizar a contratação de empresa para a execução do objeto.

#### **INTRODUÇÃO**

Em cumprimento ao artigo 6º e 7º da Lei 8.666, este documento estabelece normas gerais e específicas, portanto, informações fundamentais para a contratação dos serviços de atividades relativas ao objeto, viabilizando o conhecimento do que se pretende ainda na fase interna da licitação, devendo ser entendido como complementares os desenhos de execução e detalhamento, bem como os demais documentos contratuais.

#### **MEMORIAL DESCRITIVO**

- **SERVIÇOS PRELIMINARES:**  
Identificar a contratação dos serviços públicos através de placa modelo e tamanho determinado pela SMO, a ser instalada em local de fácil visualização;  
Mão de obra capacitada e habilitada.
- **SERVIÇO DE PARQUES E JARDINS:**  
Recomposição de telas de cercamento;  
Troca de equipamentos;
- **ESQUADRIAS DE MADEIRA, FERRAGENS E VIDRAÇARIA:**  
Recomposição de peças em madeira certificada;
- **PINTURAS:**  
Pinturas de superfície interna e externa em madeiras e metais, bem como preparo de superfície nova, envernizamento, imunização e remoção.
- **CUSTOS RODOVIARIOS:**  
Transporte com fornecimento, incluindo carregamento e descarregamento;
- **INSUMOS:**  
Madeiramento, correntes, parafusos, arruelas e porcas para substituição;



### **CAPACIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA**

Terá que ser comprovada através de atestado, experiência para desempenho do objeto deste Projeto Básico, averbado junto ao conselho profissional correlato, pela constatação de anterior prestação deste tipo de serviço, ou seja, execução ou reforma de equipamentos ao ar livre com paridade aos serviços planilhados e com relevância dos itens abaixo:

- Carpintaria em esquadria;
- Telamento em alambrado.

### **PREÇO**

O valor previsto para a realização dos serviços é de R\$ 145.628,23 (cento e quarenta e cinco mil seiscentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos).

### **PRAZO**

O prazo estimado é de 60 dias, a partir da ordem de serviço emitida pela Secretaria de Obras.

### **ORIENTAÇÕES AO CONTRATO**

Caberá a contratada fazer o registro da anotação de responsabilidade técnica e execução de obras.  
Caberá a contratada garantir a qualidade dos materiais a serem utilizados, obrigando-se a repor aquele que estiverem fora das especificações, sem ônus adicional para contratante.

Caberá a contratada manter a equipe para execução dos serviços profissionais devidamente capacitada, substituindo o funcionário que apresente conduta inadequada.

Caberá a contratada manter os funcionários munidos de EPI.

Caberá a contratada preencher o Diário de Obras para ser entregue juntamente com a fatura do período.

Caberá a contratante resolver todos os casos omissos e de divergência em especificações formalmente através do Fiscal do Contrato.

Caberá a contratante designar o Fiscal para o contrato.

Caberá a contratante fornecer, além das Ordens de Serviço, quando necessário, o Projeto Básico de arquitetura/engenharia.

Caberá a contratada fornecer os projetos complementares e *As Built*.

Caberá a contratante, através do Fiscal do Contrato, o recebimento provisório de serviços.

O ato fiscalizatório não requer nem exclui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, não implicando também em responsabilidade da contratante ou de seus agentes prepostos, conforme artigo nº. 70 da Lei 8666/93.

A inexecução total ou parcial do objeto do contrato ou descumprimento de qualquer dos deveres elencados nesse projeto básico sujeitará a contratada, garantida a prévia defesa sem prejuízo das responsabilidades da Lei, às penalidades previstas.

### **MEDIÇÕES E PAGAMENTOS**

Será realizada medição única em trinta dias, a partir da data de Ordem de Serviço que deverá ser juntada à Nota Fiscal, às Certidões Negativas de Débitos, Memórias de Cálculo, Diários de Obra e Relatório Fotográfico.

Somente poderão ser considerados, para efeito de medição, os serviços efetivamente executados e aprovados pela Fiscalização.

Mangaratiba, 08 de junho de 2016.



### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Proposto	Valor Proposto
<b>1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1,1	02.020.0001-A	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,INCLUSIVE PINTURA E S UPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	2,00	237,17	474,34
1,2	05.105.0012-A	MAO-DE-OBRA DE CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	352,00	15,98	5.624,96
1,3	05.105.0003-A	MAO-DE-OBRA DE SERRALHEIRO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	352,00	15,98	5.624,96
1,4	05.105.0027-A	MAO-DE-OBRA DE FEITOR(ENCARREGADO DE TURMA),INCLUSIVE ENCARG OS SOCIAIS	H	352,00	20,56	7.237,12
	05.105.0015-A	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	352,00	10,76	3.787,52
<b>2,0</b>		<b>SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS</b>				
2,1	09.020.0080-A	TELA DE ARAME GALVANIZADO Nº12 PLASTIFICADA,MALHA QUADRADA D E 7,5X7,5CM.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	922,00	30,64	28.250,08
2,2	09.016.0061-A	TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 2".FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	60,00	66,15	3.969,00
2,3	09.015.0328-A	GANGORRA DE 0/4 ANOS COM PRANCHAS DE MADEIRA APARELHADA,ESTA S FIXAS EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO (EXTERNA E INTERNAMENTE ) DE 2" E ESPESSURA DE PAREDE DE 1/8",COM PINTURA DE BASE GA LVITE E 2 DEMAOS DE ACABAMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	5,00	1.224,93	6.124,65
2,4	09.015.0322-A	ESCORREGA DE 0/4ANOS C/ALTURA DE 1,17M EM MADEIRA APARELHADA E TUBOS DE FERRO GALVANIZADO(EXT.E INTERNAMENTE) DE 3/4"E 2" E ESPESSURA DE PAREDE DE 1/8", COM PINTURA DE BASE GALVITE E 2 DEMAOS DE ACABAMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	5,00	1.626,12	8.130,60
2,5	09.015.0312-A	BALANCO DE 0/4ANOS COMPOSTO C/2 CADEIRAS,PRESAS EM CORRENTES GALV.,FIXADAS POR MEIO DE BRACAD.C/TRAVESSAO DE TUBO FERRO GALV.(EXT.E INTERNAMENTE)DE 2 1/2"ESP.PAREDE 1/8",SUSPENSAS EM CAVALETES TUBO FERRO GALV.2".CHUMBADOS SAPATAS CONCRETO, PINTADOS C	UN	5,00	1.614,41	8.072,05
<b>3</b>		<b>ESQUADRIAS DE MADEIRA, FERRAGENS E VIDRAÇARIA</b>				
3,1	14.006.0680-A	MADEIRA DE REFLORESTAMENTO,EM TORA,ATE 6,00M DE COMPRIMENTO, DIAMETRO DE 12CM.FORNECIMENTO	M	150,00	6,30	945,00
3,2	14.006.0685-A	MADEIRA DE REFLORESTAMENTO,EM TORA,ATE 10,00M DE COMPRIMENTO ,DIAMETRO DE 15CM.FORNECIMENTO	M	150,00	11,88	1.782,00
<b>4</b>		<b>PINTURAS</b>				
4,1	17.017.0350-A	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO GALVANIZADO OU ALUMIN IO,USANDO FUNDO PARA GALVANIZADO,INCLUSIVE LIXAMENTO LEVE,LI MPEZA,DESENGORDURAMENTO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO COM ESMA LTE SINTETICO BRILHANTE OU ACETINADO	M2	842,00	9,32	7.847,44
4,2	17.025.0010-A	PINTURA IMUNIZANTE FUNGICIDA E INSETICIDA PARA APLICACAO EM MADEIRA BRUTA OU APARELHADA,EM DUAS DEMAOS	M2	150,00	3,71	556,50
4,3	17.017.0110-A	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA,COM TINTA A OLEO BR ILHANTE OU ACETINADA,LIXAMENTO,UMA DEMAO DE VERNIZ ISOLANTE INCOLOR,DUAS DEMAOS DE MASSA PARA MADEIRA,LIXAMENTO E REMOCA O DE PO,UMA DEMAO DE FUNDO SINTETICO NIVELADOR E DUAS DEMAOS DE ACAB	M2	895,98	17,10	15.321,26
<b>5</b>		<b>CUSTOS RODOVIÁRIOS</b>				
5,1	20.092.0001-A	AREIA,INCLUSIVE TRANSPORTE,PARA REGIAO METROPOLITANA DO RIO D E JANEIRO.FORNECIMENTO	M3	150,00	55,00	8.250,00
<b>6</b>		<b>INSUMOS</b>				
6,1	13959	MADEIRA APARELHADA, SECAO (2,5X20)CM - GRUPO I	M	150,00	25,69	3.853,50
6,2	13961	CORRENTE DE ACO GALVANIZADO DE 3/16"	M	80,00	6,27	501,60
6,3	11391	PARAFUSO EM ACO CARBONO 1020, SEXTAVADO,ROSCA PARCIAL, 8X40MM	UN	150,00	0,20	30,00
6,4	13958	ARRUELA DE PRESSAO, DE 3/8"	UN	200,00	0,05	10,00
6,5	13964	PARAFUSO DE ACO CARBONO, CABECA SEXTAVADA, MEDINDO (3/8"X2	UN	200,00	0,43	86,00
6,6	13965	PORCA SEXTAVADA DE ACO GALVANIZADO, DE 3/8"	UN	200,00	0,12	24,00
					<b>PREÇO DE CUSTO</b>	<b>116.502,58</b>
<b>Planilha composta por itens Emop 02/16 e insumos do mesmo mês de referencia</b>					<b>BDI 25%</b>	<b>29.125,65</b>
					<b>PREÇO DE VENDA</b>	<b>145.628,23</b>



### CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

<b>Prazo: 02 (dois) meses.</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MÊS 1 30</b>	<b>MÊS 2 60</b>
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
<b>2</b>	<b>SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS</b>		
<b>3</b>	<b>ESQUADRIAS DE MADEIRA, FERRAGENS E VIDRAÇARIA</b>		
<b>4</b>	<b>PINTURAS</b>		
<b>5</b>	<b>CUSTOS RODOVIÁRIOS</b>		
<b>6</b>	<b>INSUMOS</b>		
	<b>TOTAL NO MÊS</b>	<b>50%</b>	<b>50%</b>
	<b>TOTAL ACUMULADO</b>	<b>50%</b>	<b>100%</b>

Iniciada a execução determinada através da ordem de serviço, deve a Contratada executá-la contígua e regularmente, observando o cronograma estabelecido.

Ocorrendo ou sendo verificada a possibilidade de qualquer atraso nas etapas programadas, a fiscalização poderá ordenar o aumento de efetivo e/ou horário de trabalho, cabendo à Contratada o ônus de eventuais prejuízos decorrentes.



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

ATT: Sr Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prezado Senhor,

Atendendo a consulta formulada através do **Convite nº 08/ 2016**, referente ao **Processo Administrativo N.º 7241/2016**, apresento-lhe a Proposta para **REFORMA DOS PARQUES INFANTIS, SITUADOS EM PRAÇA DO APARA, PRAÇA DO PARQUE BELA VISTA, PRAÇA ROBERT SIMÕES, PRAÇA DA PALHA, PRAÇA MACIEL LAYSON, PRAÇA DE IBICUI, PRAÇA PROFª. OLINDA MACIEL, PRAÇA DA TOCA DA VELHA, PRAÇA DA SERRA DO PILOTO, PRAÇA DO COLÉGIO ESTADUAL JOÃO PAULO II, PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, PRAÇA DO RIO DO SACO, PRAÇA POÇÃO DE MURIQUI, PRAÇA DA CACHOEIRA II, PRAÇA DO SAHY, PRAÇA DO SAPO, PRAÇA DA ESTAÇÃO DE ITACURUÇÁ, PRAÇA DE JUNQUEIRA, PRAÇA DO MORRO DO CRISTO E PRAÇA DA PRAIA GRANDE**, conforme abaixo:

- 1) Cotamos para o objeto em licitação o valor de R\$ \_\_\_\_\_.(valor por extenso), cujo desconto total é de \_\_\_\_ %, nos termos do item 7 do Convite.
- 2) O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias.
- 3) **Informações Complementares:**

#### **Dados da Proponente:**

- I. Razão Social: \_\_\_\_\_;
- II. CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Est.: \_\_\_\_\_;
- III. Insc. Municipal: \_\_\_\_\_;
- IV. Endereço: \_\_\_\_\_;
- V. Telefones: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_;
- VI. E-Mail: \_\_\_\_\_;
- VII. Banco: \_\_\_\_\_; Agência/nº. \_\_\_\_\_;
- VIII. Conta-Corrente nº: \_\_\_\_\_;

**Dados do representante legal** que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

- I. Nome: \_\_\_\_\_;
- II. Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_;
- III. Estado Civil: \_\_\_\_\_ Identidade nº: \_\_\_\_\_;
- IV. Órgão Exp.: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_;
- V. CPF: \_\_\_\_\_;

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

**OBSERVAÇÃO: O modelo de proposta em epígrafe deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

**CONVITE Nº 08 /2016.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7241/2016**

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

**OBSERVAÇÃO: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**



## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2016.

**TERMO DE CONTRATO OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE OBRA** que entre si celebram, de um lado, O **MUNICÍPIO DE MANGARATIBA**, como **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_ como **CONTRATADA**, com fulcro na Lei 8.666/93, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmo. Sr Secretário **Pedro Luiz Barbosa**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da carteira de identidade n.º 1985105768 CREA/RJ, inscrito no CPF-MF sob o n.º 636.319.897-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, neste ato denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo de Contrato, constante do **Processo Administrativo n.º 7241/2016**, doravante denominado Processo, concernente à **Licitação n.º 08/2016**, na modalidade **CONVITE**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominadas Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A Contratada se obriga a realizar o serviço de **REFORMA DOS PARQUES INFANTIS, SITUADOS EM PRAÇA DO APARA, PRAÇA DO PARQUE BELA VISTA, PRAÇA ROBERT SIMÕES, PRAÇA DA PALHA, PRAÇA MACIEL LAYSON, PRAÇA DE IBICUÍ, PRAÇA PROFª. OLINDA MACIEL, PRAÇA DA TOCA DA VELHA, PRAÇA DA SERRA DO PILOTO, PRAÇA DO COLÉGIO ESTADUAL JOÃO PAULO II, PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, PRAÇA DO RIO DO SACO, PRAÇA POÇÃO DE MURIQUI, PRAÇA DA CACHOEIRA II, PRAÇA DO SAHY, PRAÇA DO SAPO, PRAÇA DA ESTAÇÃO DE ITACURUÇÁ, PRAÇA DE JUNQUEIRA, PRAÇA DO MORRO DO CRISTO E PRAÇA DA PRAIA GRANDE**, conforme Projeto Básico, Orçamento detalhado em planilha e Cronograma físico financeiro, devidamente aprovado em **08 de junho de 2016**, ao Processo anexo, o qual integra esse termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente Contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES**

O valor global do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (**valor por extenso**), correspondendo ao objeto definido na Cláusula Primeira e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Quarta.

#### **Parágrafo Primeiro – Das Condições de Pagamento**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado, acompanhada dos comprovantes de recolhimento do FGTS, CND e CNDT. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o convite, conforme disposto no Decreto Municipal nº 3293/2014. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.



**Parágrafo Segundo - Da Atualização Monetária**

Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA *pro rata die*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

**Parágrafo Terceiro – Dos Juros Moratórios**

Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

**Parágrafo quarto – Do Reajuste**

Passados doze meses da data de publicação do Contrato, o seu valor poderá ser recomposto, alcançado a data de apresentação da proposta e aplicando-se o ICC, acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento ou revisão;

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

O prazo será de **60 (noventa) dias**, contados a partir da ordem de serviço, que deverá ser expedido em até 90 (noventa) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, prorrogável na forma prevista no art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO RESPALDO ORÇAMENTÁRIO**

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- 10.01.15.452.0507.2.032.3.3.90.39.00.00.00.00.0100
- 10.01.15.452.0507.2.032.3.3.90.39.00.00.00.00.0110

Da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES**

I - A **CONTRATANTE** obriga-se á:

- a) Realizar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Fornecer à Contratada, documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente Contrato.

II - A **CONTRATADA** obriga-se á:

- a) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, (incluindo seus empregados em serviço), às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado;
- b) Executar o serviço objeto deste Contrato;
- c) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.
- d) Manter durante toda a vigência do contrato os requisitos de habilitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

**Parágrafo Primeiro** – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada.





**Parágrafo Segundo** – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

#### **CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

A execução será acompanhada nos termos dos Arts. 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93.

#### **Parágrafo Único**

- 1) A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 2) A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

Cabe ao **Secretário Municipal de Obras e Urbanismo** ou através de servidor por ele designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

**Parágrafo Segundo** - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigaram suas conseqüências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

**Parágrafo Terceiro** - A fiscalização será exercida nos termos do Art. 67 da lei 8.666/93, e Decreto Municipal nº 3293/2014.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

##### **Parágrafo Primeiro – Das Prorrogações**

O Contrato poderá ser prorrogado, nas hipóteses do § 1º, art. 57, da Lei federal n.º 8.666/93.

##### **Parágrafo Segundo - Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro**

Será permitido o reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato observado o disposto no art. 57, § 1º, art. 58, I, §§ 1º e 2º, e art. 65, II, “d”, § 6º, da Lei nº 8.666/93.

##### **Parágrafo Terceiro – Dos Acréscimos ou Supressões**

A Prefeitura Municipal de Mangaratiba poderá suprimir ou crescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, I e parágrafo 1.º, da Lei federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS GARANTIAS**

Fica dispensada a apresentação da garantia, nos termos do *caput* do art. 56, da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**



À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei federal n.º 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) Multa, de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**Parágrafo Primeiro** – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, sendo desmontável da garantia caso tenha sido exigida.

**Parágrafo Segundo** – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando solicitada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.

**Parágrafo Terceiro** - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

**Parágrafo Quarto** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no convite.

**Parágrafo Único** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

A Contratada manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE**, às suas expensas, se obriga a providenciar o encaminhamento para a publicação deste Contrato, em extrato, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, que deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias do encaminhamento no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

O Foro do contrato será o da Comarca de Mangaratiba, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Mangaratiba  
Secretaria Municipal de Governo  
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO N° 7241/2016

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

São extraídas as seguintes cópias deste acordo: uma para a Procuradoria Geral do Município, uma para a **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo** outra para a contratada, em forma de extrato, para a Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos.

Mangaratiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

PEDRO LUIZ BARBOSA  
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:  
Identidade n.º  
CPF n.º

Nome:  
Identidade n.º  
CPF n.º



**ANEXO V**

**ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA**

**CONVITE Nº 08 /2016.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7241/2016**

Atestamos que o (a) Sr<sup>(a)</sup> \_\_\_\_\_, engenheiro civil ou arquiteto, registrado no CREA/ CAU sob N. \_\_\_\_\_, na qualidade de profissional indicado pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, compareceu no \_\_\_\_\_ e, acompanhado do representante deste órgão, efetuou a visita a que se refere o subitem 6.1.3. "c" do Convite.

Mangaratiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e matrícula do representante da SMO

\_\_\_\_\_  
Assinatura do profissional indicado pela empresa



**ANEXO VI**

**RECIBO DE RETIRADA DE CONVITE**

Recebi da Comissão Permanente de Licitação do Município de Mangaratiba o **Convite n.º08/2016**, que objetiva à contratação de empresa especializada para **REFORMA DOS PARQUES INFANTIS, SITUADOS EM PRAÇA DO APARA, PRAÇA DO PARQUE BELA VISTA, PRAÇA ROBERT SIMÕES, PRAÇA DA PALHA, PRAÇA MACIEL LAYSON, PRAÇA DE IBICUÍ, PRAÇA PROFª. OLINDA MACIEL, PRAÇA DA TOCA DA VELHA, PRAÇA DA SERRA DO PILOTO, PRAÇA DO COLÉGIO ESTADUAL JOÃO PAULO II, PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, PRAÇA DO RIO DO SACO, PRAÇA POÇÃO DE MURIQUI, PRAÇA DA CACHOEIRA II, PRAÇA DO SAHY, PRAÇA DO SAPO, PRAÇA DA ESTAÇÃO DE ITACURUÇÁ, PRAÇA DE JUNQUEIRA, PRAÇA DO MORRO DO CRISTO E PRAÇA DA PRAIA GRANDE**, mediante a execução indireta sob o regime de empreitada por Preço Global conforme Projeto Básico, Orçamento detalhado em planilha e Cronograma físico financeiro, constantes no **Anexo I**, que se realizará na data de **21 de julho de 2016, às 10:00 horas**, conforme autorização e informações contidas no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7241/2016**.

Mangaratiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Tel.: \_\_\_\_\_

E-mail.: \_\_\_\_\_

Nome / Representante: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ANEXO VII**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**CONVITE N° 08 /2016.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7241/2016**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,  
CNPJ n° \_\_\_\_\_, representada pelo (a) Sr (a) \_\_\_\_\_,  
**CRENCIA** o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, (cargo), portador (a) do RG n°  
\_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, para representá-la perante a  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA no Processo Licitatório, em TODAS as FASES do  
CONVITE, podendo, inclusive, receber intimação, interpor e desistir de recursos em todas as fases  
licitatórias.

**Assinatura Representante Legal da Empresa**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** O modelo da carta de credenciamento em epígrafe deverá ser apresentado em papel  
timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO**

CONVITE Nº 08 /2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7241/2016

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 6.1.1. “d” e 4.4 do Convite, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**OBSERVAÇÃO: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**



**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**

REF.: CONVITE N.º 08/ 2016.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 6.1.3 alínea “d” do Edital,  
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento de todas as  
informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação,  
e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se  
refere a Tomada de Preços em epígrafe. E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da  
lei.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal).

**OBSERVAÇÃO: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**